



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES** PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seguem abaixo descritivos* e estimativas de quantitativos:

LOTE 1 – UNIFORME ESCOLAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	438528
2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	219264
3	REGATA	UND	219264
4	BERMUDA	UND	438528
5	SHORT SAIA	UND	219264
6	JAQUETA	UND	219264
7	CALÇA	UND	219264
8	JAPONA	UND	219264
9	MEIAS	PAR	219264
10	MEIAS COM SOLADO	PAR	219264



LOTE 2 – TÊNIS ESCOLAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	TÊNIS COM CADARÇO OU VELCRO	UND	219264
2	SANDÁLIA ESCOLAR tipo CROCS	UND	219264
3	BOTINHA COM SOLADO	UND	87658

*ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: constam no Anexo 1 deste Termo de Referência.

2.1. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência têm por objetivo garantir a qualidade, segurança, conforto e funcionalidade dos uniformes escolares e tênis escolares novos, sem configurar direcionamento a marcas, fabricantes ou fornecedores específicos.

As referências comerciais, dimensões, gramaturas, composições de materiais, padrões estéticos e demais características mencionadas servem exclusivamente como parâmetro de desempenho e qualidade mínima esperada, sendo admitidas variações técnicas que não comprometam a funcionalidade, segurança, durabilidade e conformidade legal dos produtos.

Será aceita a apresentação de produtos equivalentes, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas e legais, mediante apresentação de amostras, laudos, certificados ou documentos que atestem a conformidade com as normas vigentes (ex.: ABNT, INMETRO, entre outras).

A Administração reserva-se o direito de realizar análise técnica das amostras e documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações, com vistas à validação da equivalência e à garantia da ampla competitividade do certame, conforme os princípios da isonomia, impessoalidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

2.2 OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 8.907/1994

Em atenção ao disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.907/1994, que veda a alteração do modelo de uniforme escolar antes de transcorridos cinco anos de sua adoção, este processo licitatório respeitará integralmente os padrões já instituídos pelos municípios consorciados.

Assim, os municípios que tenham adotado modelo específico de uniforme escolar há menos de cinco anos deverão manter o padrão vigente, conforme determina a legislação federal. A contratada deverá, quando solicitado, adequar os itens fornecidos às características já consolidadas, desde que previamente informadas pela administração municipal no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

Essa medida visa garantir:

- Segurança jurídica na execução contratual
- Respeito à identidade visual escolar já estabelecida
- Evitar desperdício de recursos públicos com substituições prematuras
- Compatibilidade com a legislação federal vigente

A observância desse dispositivo legal será considerada obrigatória para todos os municípios consorciados que se enquadrem na situação descrita, sendo vedada qualquer alteração de modelo que contrarie o prazo mínimo legal de vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes escolares e tênis escolares novos, organizados em categorias específicas conforme etapa de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. A padronização dos materiais visa garantir o acesso equitativo aos itens básicos de vestuário escolar, promovendo a inclusão, a valorização da identidade estudantil, a redução da evasão escolar e o fortalecimento das condições de permanência e aprendizagem nos municípios consorciados.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

A necessidade da contratação está fundamentada no planejamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, considerando demandas validadas pelos entes consorciados por meio de formulário próprio (“Ofício-Circular CIMAMS: Manifestação de Interesse – Participação em Processo Licitatório para Aquisição de Uniformes Escolares”), enviado e consolidado pelo Setor de Licitações.

A descrição técnica dos uniformes e calçados, o quantitativo estimado por etapa de ensino e as justificativas legais e pedagógicas encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) que antecedem este Termo de Referência. As faixas etárias e modalidades contempladas foram definidas em alinhamento às diretrizes da educação básica e às políticas públicas de apoio à permanência estudantil.

A contratação visa, ainda, alcançar economia de escala, eficiência logística, padronização dos materiais escolares entre os municípios consorciados e vantagem técnica e econômica no processo de aquisição, conforme preconiza a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação da contratação e o quantitativo encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. O objeto da contratação consta das informações básicas desse termo de referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza do objeto, aquisição de uniformes escolares e tênis escolares novos, com entrega padronizada e atendimento direto à demanda dos municípios consorciados, **não será admitida a subcontratação.**

A empresa vencedora deverá possuir estrutura operacional, técnica e logística própria para atender integralmente às obrigações assumidas, incluindo produção, personalização com brasão municipal, controle de qualidade, entrega e suporte técnico, conforme definido neste Termo de Referência e no edital.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

O descumprimento desta vedação poderá ensejar penalidades contratuais e eventual rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente procedimento licitatório tem como finalidade registrar preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares e tênis escolares novos, visando atender às necessidades educacionais dos municípios consorciados ao CIMAMS, especialmente no que se refere ao fornecimento de vestuário básico e padronizado para os alunos da rede pública municipal.

A iniciativa representa também um instrumento de política pública voltado à permanência estudantil, ao apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social e à valorização da identidade escolar, contribuindo para a inclusão, segurança e equidade no ambiente educacional.

A padronização dos uniformes e calçados escolares facilita o controle de acesso às unidades de ensino, promove a igualdade entre os alunos e reforça o vínculo institucional com a rede pública, além de gerar economia doméstica para as famílias atendidas.

A presente contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares, elaborados com base em dados oficiais e manifestações dos municípios consorciados, e será regida pela Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os princípios da transparência, planejamento, legalidade e atendimento eficiente ao interesse público educacional.

5.1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO E AS ESTIMATIVAS DAS DEMANDAS

Os municípios consorciados ao CIMAMS são entes públicos com responsabilidades constitucionais voltadas à promoção de direitos fundamentais, incluindo o acesso à educação básica com qualidade, equidade e eficiência. Dentre as obrigações legais e sociais das administrações municipais está o fornecimento de vestuário escolar básico, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade social, visando garantir condições mínimas para permanência, segurança e desenvolvimento pedagógico.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Em atenção a essa missão, o CIMAMS, no exercício do planejamento prévio de suas contratações e a partir de pleitos formalizados pelos entes consorciados, procedeu ao levantamento das demandas por meio do formulário intitulado “Ofício-Circular CIMAMS: Manifestação de Interesse – Participação em Processo Licitatório para Aquisição de Uniformes Escolares”, documento que instrui este processo licitatório e fundamenta tecnicamente o presente Termo de Referência.

A região de abrangência do consórcio contempla aproximadamente 1.533.682 habitantes, conforme dados oficiais do Censo IBGE. Esse panorama revela o potencial alcance da política pública consorciada voltada ao fornecimento de uniformes e calçados escolares padronizados, com vistas à melhoria das condições de aprendizagem, fortalecimento da rede pública de ensino, valorização da identidade escolar e redução da evasão.

Quanto à estimativa de demanda, foram considerados:

- Os registros consolidados pelos municípios consorciados;
- Os dados educacionais públicos mais recentes, especialmente o Censo Escolar 2023;
- A categorização por etapa de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), EJA e Educação Especial;
- A projeção proporcional de cobertura estudantil em cada município consorciado.

Essa metodologia permite estimar quantitativos realistas e compatíveis com a capacidade orçamentária dos entes consorciados, assegurando representatividade, eficiência logística e economicidade na aquisição futura dos uniformes escolares e tênis escolares, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços ora proposto.

5.2. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SOLICITANTES/CONSORCIADOS

AÇUCENA
ÁGUAS VERMELHAS
ALVORADA DE MINAS
AUGUSTO DE LIMA
BERIZAL
BOCAIUVA

BONFINÓPOLIS DE MINAS
BONITO DE MINAS
BOTUMIRIM
BRASILÂNDIA DE MINAS
BRASILIA DE MINAS
BUENÓPOLIS



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

BURITIZEIRO
CABECEIRA GRANDE
CACHOEIRA DE PAJEÚ
CAMPO AZUL
CAPITÃO ENÉAS
CATAS ALTAS DA NORUEGA
CATUTI
CHÁCARA
CHAPADA GAUCHA
CLARO DOS POÇÕES
COLUNA
CÔNEGO MARINHO
CORAÇÃO DE JESUS
CORINTO
COROACI
COUTO DE MAGALHÃES
CRISTÁLIA
CURRAL DE DENTRO
CURVELO
DATAS
DIAMANTINA
DIVISA ALEGRE
ENGENHEIRO NAVARRO
ESPINOSA
FELÍCIO DOS SANTOS
FELIXLÂNDIA
FRANCISCO DUMONT
FRANCISCO SÁ
FRANCISCÓPOLIS
FRUTA DE LEITE
FRUTAL
GAMELEIRAS
GLAUCILÂNDIA
GRÃO MOGOL
GUARACIAMA
IBIAI
IBIRACATU
ICARAÍ DE MINAS
ILICÍNEA
INDAIABIRA
INIMUTABA
INGAÍ
ITACAMBIRA

ITACARAMBI
ITAMARANDIBA
ITAOBIM
ITINGA
ITUMIRIM
ITUTINGA
JACINTO
JAIBA
JANAUBA
JAPONVAR
JENIPAPO DE MINAS
JEQUITAI
JOAQUIM FELÍCIO
JOSENÓPOLIS
JURAMENTO
JUVENILIA
LAGOA DOS PATOS
LAMIM
LASSANCE
LONTRA
LUISLÂNDIA
MAMONAS
MANGA
MATO VERDE
MEDINA
MINAS NOVAS
MIRABELA
MIRAVÂNIA
MONJOLOS
MONTALVÂNIA
MONTE AZUL
MONTES CLAROS
MONTEZUMA
NINHEIRA
NOVA PORTEIRINHA
NOVO CRUZEIRO
NOVORIZONTE
OLHOS D'ÁGUA
PADRE CARVALHO
PAI PEDRO
PATIS
PEDRA AZUL
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

PERIQUITO
PINTOPOLIS
PIRAPORA
POMPÉU
PONTO CHIQUE
PORTERINHA
PRESIDENTE KUBITSCHK
RIACHINHO
RIACHO DOS MACHADOS
RIO ESPERA
RIO PARDO DE MINAS
RUBELITA
RUBIM
SABINÓPOLIS
SALINAS
SANTA CRUZ DE SALINAS
SANTA FÉ DE MINAS
SANTANA DO GARAMBÉU
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO
SANTO ANTONIO DO RETIRO
SÃO FÉLIX DE MINAS
SÃO FRANCISCO

SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
SÃO JOÃO DA LAGOA
SÃO JOÃO DA PONTE
SÃO JOÃO DAS MISSÕES
SÃO JOÃO DO PACUI
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SÃO ROMÃO
SENADOR MODESTINO GONÇALVES
SERRA AZUL DE MINAS
SERRANÓPOLIS DE MINAS
SERRO
TAIOBEIRAS
TIMÓTEO
TURMALINA
UBAÍ
URUCUIA
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
VÁRZEA DA PALMA
VARZELÂNDIA
VERDELÂNDIA
VIRGOLÂNDIA

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente contratação: aquisição de uniformes escolares e tênis escolares novos, organizados por etapa de ensino, enquadra-se como bem comum, conforme definição prevista na legislação vigente, especialmente no art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas foram definidas de forma clara, objetiva e padronizada, com base em critérios amplamente utilizados no mercado nacional, tais como modelagem, gramatura dos tecidos, composição dos materiais, certificações obrigatórias (como INMETRO), e funcionalidades compatíveis com o uso escolar diário.

As unidades de medida adotadas (unidade, par, conjunto, etc.) seguem os padrões usuais de comercialização e registro de preços, permitindo ampla concorrência entre fornecedores e facilitando a comparação entre propostas, conforme os princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade que regem as contratações públicas.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- A entrega dos uniformes escolares e tênis escolares novos será realizada de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, conforme demanda e planejamento logístico dos municípios consorciados.
- A CONTRATADA deverá manifestar aceite da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal.
- Após o aceite, a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para realizar a entrega dos materiais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial aprovada.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, contendo a descrição completa dos itens, com os respectivos quantitativos, valores unitários e totais, e em conformidade com a Autorização de Fornecimento.
- Os bens serão recebidos por servidor designado pela administração, que realizará a conferência física e documental. A entrega poderá ser rejeitada total ou parcialmente, caso os produtos estejam em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas previstas neste Termo de Referência.
- A CONTRATADA compromete-se a garantir a qualidade e integridade dos produtos, responsabilizando-se pela substituição imediata, às suas expensas, de qualquer item entregue com defeito, avaria, vício de fabricação ou divergência em relação ao solicitado, sem prejuízo das sanções administrativas e medidas legais cabíveis.
- Os uniformes e tênis escolares deverão ser novos, originais de fábrica, compatíveis com suas referências e códigos, e entregues em embalagens individuais lacradas, contendo, no mínimo, as indicações da marca, modelo e especificações técnicas.
- O local de entrega será definido pela CONTRATANTE no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo incluir unidades escolares, depósitos



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

municipais ou outros pontos logísticos previamente informados à CONTRATADA.

8. DO PREÇO

O preço total estimado para a presente contratação foi definido com base nas cotações realizadas junto ao mercado, conforme registrado nos Estudos Técnicos Preliminares e na cotação de preços conduzida pelo setor de compras do CIMAMS, considerando o valor médio praticado para cada categoria de uniforme escolar e tênis escolar novo.

O preço ofertado pela licitante vencedora deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo:

- Mão de obra envolvida na confecção, acabamento e embalagem dos uniformes e calçados;
- Custos com personalização, como aplicação do brasão municipal, quando exigida;
- Tributos, taxas, seguros e encargos sociais;
- Despesas administrativas, trabalhistas e previdenciárias;
- Contribuições fiscais e parafiscais;
- Custos logísticos e de transporte até o local de entrega definido pela administração;
- Garantia e substituição de itens defeituosos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O preço final deverá refletir a vantajosidade da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

9. VIGÊNCIA

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura/publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

comprovação da vantajosidade dos preços, admitindo-se, igualmente, a renovação do quantitativo registrado.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio está neste edital qualificado como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços e contratar, a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio (Município Consorciado), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no que couber, às condições e às regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Os municípios consorciados poderão adquirir os materiais/objetos constantes no quadro acima, já as aquisições por parte dos municípios que não são consorciados poderão ser de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços, cabendo ao Instrumento Convocatório determinar sobre essa possibilidade.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para garantir a responsabilidade contratual, a padronização dos materiais fornecidos e a eficiência na entrega dos produtos, o critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido no Quadro de Lotes deste Termo de Referência.

A seleção da proposta vencedora será realizada com base na menor proposta de preço global por lote, desde que atendidas integralmente:

- As especificações técnicas dos uniformes escolares e tênis escolares novos;
- As condições de fornecimento, entrega e garantia;
- Os requisitos de qualidade, segurança e conformidade legal estabelecidos neste documento.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Serão desclassificadas as propostas que, mesmo apresentando menor preço, não atendam às exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, conformidade técnica e prazo de entrega.

12. DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Os itens objeto desta licitação: uniformes escolares e tênis escolares novos, poderão ser solicitados a qualquer momento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que:

- Dentro do prazo de vigência da Ata;
- Conforme a demanda da CONTRATANTE.

A formalização da solicitação será realizada por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE. A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos materiais conforme os prazos, locais e condições estipulados neste Termo de Referência e no Edital.

A fiscalização da execução contratual será exercida por representante(s) da CONTRATANTE, devidamente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

- Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega;
- Avaliar a adequação dos recursos alocados pela contratada;
- Registrar eventuais não conformidades e adotar as medidas cabíveis para correção.

O acompanhamento e a fiscalização visam assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, garantindo que os uniformes e tênis escolares entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos, às condições contratuais e às necessidades da administração pública.

13. DA ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os uniformes escolares e tênis escolares novos serão recebidos provisoriamente pelo setor responsável designado pela CONTRATANTE, que realizará a verificação das



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

quantidades, integridade física e conformidade técnica dos materiais entregues, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, funcionais e documentais dos produtos, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, especialmente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA será responsável por refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer item entregue que apresente vício, defeito, avaria, divergência técnica ou não conformidade, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à administração pública.

a) DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances, deverão apresentar **amostras do objeto ofertado, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da convocação formal pela administração.

As amostras deverão ser entregues em embalagem identificada, acompanhadas obrigatoriamente de:

- Laudos técnicos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, **devendo ser observado exclusivamente o exigido nas especificações técnicas de cada item no Anexo 1 deste Termo de Referência**, tais como:
 - Laudo de composição têxtil (percentual de fibras: algodão, poliéster, etc.)
 - Laudo de gramatura (g/m²) do tecido utilizado
 - Laudo de solidez da cor (lavagem, fricção e exposição solar), conforme normas ABNT NBR 105-C06 e AATCC 61
 - Laudo de resistência à tração e rasgo (ABNT NBR 8456 e NBR 8457)



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- Laudo de encolhimento após lavagem (ABNT NBR 13538)
 - Laudo de pH do extrato aquoso (ABNT NBR 13365)
 - Laudo de presença de metais pesados (quando aplicável, conforme ABNT NBR 13819)
 - Certificação de conformidade para calçados escolares (INMETRO, conforme Portaria nº 148/2022)
 - Laudo de conformidade com a Portaria INMETRO nº 148/2022, que regula calçados infantis e escolares
 - Laudo de resistência do solado à abrasão e flexão
 - Laudo de aderência do solado (antiderrapante)
 - Laudo de composição dos materiais (cabedal, forro, palmilha, solado)
 - Laudo de presença de substâncias restritas (como metais pesados e ftalatos)
 - Certificado de conformidade técnica e segurança do produto
 - Declaração de conformidade com as normas ABNT aplicáveis ao segmento calçadista
- Informações detalhadas sobre composição, gramatura, dimensões, acabamento e estrutura da malha ou tecido, conforme normas ABNT, AATCC indicadas no Anexo 1 deste Termo de Referência;
 - Declaração de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, incluindo tolerâncias técnicas e padrões de cor definidos.

DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita mediante apresentação de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade estimada do objeto, realizado em período não superior a 12 (doze) meses.

b) AMOSTRAS FÍSICAS OBRIGATÓRIAS

Cada licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) unidade física de cada item ofertado, conforme o lote correspondente, **devendo**



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

ser observado **exclusivamente** o exigido nas especificações técnicas de cada item no Anexo 1 deste Termo de Referência, tais como:

- Camiseta escolar (modelo masculino e feminino, quando aplicável)
- Bermuda escolar
- Calça escolar
- Japona ou jaqueta escolar
- Regata ou camiseta sem manga
- Short-saia escolar
- Tênis escolar (modelo infantil e juvenil, conforme faixa etária)
- Meias escolares

Quanto ao Lote 2 deverá apresentar:

- 01 (um) par de cada numeração ofertada, conforme grade de tamanhos prevista no Anexo 1 deste Termo de Referência (ex.: do número 28 ao 39, conforme faixa etária e público-alvo).

A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pelo CIMAMS, que poderá:

- Aprovar integralmente os modelos apresentados;
- Solicitar ajustes ou esclarecimentos técnicos;
- Rejeitar amostras que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

Somente após a aprovação formal das amostras, será autorizada a homologação do procedimento licitatório.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à produção e envio das amostras, sem ônus para a administração pública.

13.1.1. PRAZO PARA ENVIO DAS AMOSTRAS

As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, em cada lote, deverão encaminhar 01 (uma) unidade de cada item como amostra, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, para análise quanto à qualidade dos produtos e compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, **devendo ser observado exclusivamente o exigido nas especificações técnicas de cada item no Anexo 1 deste Termo de Referência.**



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

13.1.2. AJUSTES DENTRO DO PRAZO

O prazo descrito no item anterior é o prazo total para todos os ajustes na amostra apresentada. Caso a amostra seja entregue em desconformidade, mas dentro do prazo, o fornecedor poderá realizar os ajustes necessários até o fim do período determinado, sem prejuízo da análise técnica.

13.1.3. ANÁLISES LABORATORIAIS DURANTE A VIGÊNCIA

O CIMAMS reserva-se o direito de realizar, aleatoriamente e eventualmente, caso necessário, análises laboratoriais dos produtos entregues pela CONTRATADA ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de verificar se os produtos mantêm o padrão técnico e de qualidade aprovado nas amostras.

13.1.4. DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS REPROVADAS

As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto à Comissão de Licitação. Caso não sejam retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da reprovação, poderão ser descartadas, sem qualquer indenização ou compensação financeira à licitante.

13.1.5. CONFORMIDADE COM AS AMOSTRAS APROVADAS

A entrega definitiva dos materiais deverá manter integralmente o padrão técnico, estético e funcional das amostras aprovadas. Qualquer divergência entre os produtos entregues e as amostras previamente aprovadas poderá ensejar:

- Rejeição dos itens;
- Aplicação das penalidades contratuais;
- Exigência de substituição imediata, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.1.6. DILIGÊNCIA TÉCNICA

A equipe técnica do CIMAMS poderá realizar diligência técnica para esclarecer dúvidas quanto às amostras apresentadas, inclusive solicitando documentos complementares, testes adicionais ou esclarecimentos, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas. Esta medida será adotada com base no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sempre que necessário para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a execução adequada do objeto.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado com fidelidade e responsabilidade pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- b) Em caso de impedimento legal, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de entrega dos uniformes escolares e tênis escolares novos será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostila contratual, nos termos da legislação vigente.
- c) As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas oficiais para fins de registro, controle e transparência.
- d) A CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da CONTRATADA para reuniões presenciais ou virtuais, visando à adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.
- e) Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo, dentre outros:
- As obrigações contratuais específicas;
 - Os mecanismos de acompanhamento e controle da execução;
 - As estratégias de entrega e logística dos materiais;
 - O plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver;
 - O método de aferição dos resultados e conformidade dos objetos;
 - As sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

14.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsões da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

14.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

14.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.4. GESTOR DO CONTRATO



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

14.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

14.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO PAGAMENTO

- A) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- B) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos objetos do contrato.
- C) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- D) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- E) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- F) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- G) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- H) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- I) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- J) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- K) Havendo a efetiva execução dos objetos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- L) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- M) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- N) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- O) Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a contratante deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

16.1. São Obrigações da Contratante:

I. Receber os objetos/materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

II. Recusar e devolver os materiais nas seguintes hipóteses:

- a. Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.
- b. Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
- c. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, após o recebimento definitivo dos objetos/materiais, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante responsável pelo controle e fiscalização.

VII. Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

VIII. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

IX. Avaliar em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca de materiais/objetos por parte da contratante será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

16.2 São Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade e outras informações pertinentes;
- b) O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos objetos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021;
- c) A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos objetos fornecido;
- d) Substituir, às suas exigências, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após notificação formal, o bem entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- e) Se a contratada desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo contratante, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência;
- f) Se a contratada recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência;



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- g) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos itens ora licitados;
- i) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade dos objetos ofertados;
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) A contratada fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o contratante julgar necessário, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- n) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- o) Fornecer os objetos na qualidade solicitada, observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos produtos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.

17. DA GARANTIA

- a) A garantia dos uniformes escolares e tênis escolares deverá ser fornecida conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no art. 26, inciso II, que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos duráveis, como vestuário e calçados.

Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, quando houver, com cada item fornecido. Na ausência de garantia formal do fabricante, a CONTRATADA será responsável por assegurar a cobertura mínima legal, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do CDC, respondendo integralmente por vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto

- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- c) Os materiais que durante a garantia, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação e/ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade ou a funcionalidade dos mesmos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

18. DA RESERVA DE COTA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA

O presente procedimento licitatório, voltado ao registro de preços para aquisição de kits escolares e mochilas escolares novos, não adotará a reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006, que excepciona a obrigatoriedade estabelecida no art. 48 do mesmo diploma legal.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

A decisão fundamenta-se na natureza consorciada da contratação, que envolve múltiplos municípios com demandas distintas, e na necessidade de padronização dos itens, uniformidade de preços e eficiência logística, fatores que seriam comprometidos pela fragmentação da contratação em cotas reservadas.

A adoção da reserva de cotas, neste caso, poderia resultar em:

- Duplicidade de Atas de Registro de Preços, com valores distintos para o mesmo objeto;
- Prejuízo aos primeiros adquirentes, que poderiam ser obrigados a contratar por valores superiores;
- Despadronização dos materiais escolares, comprometendo a isonomia entre os alunos atendidos.

Dessa forma, a não aplicação da reserva de cotas não configura afronta à legislação vigente, mas sim uma medida de planejamento racional e alinhamento técnico, que visa garantir o cumprimento integral do objeto, a vantajosidade da contratação e a eficiência administrativa no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução dos objetos;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial dos objetos deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objetos deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de:



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da entrega dos objetos, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do item constante da Ordem de Fornecimento;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Detentora da Ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.
5. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma da Lei 14.133/2021 e;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de valor para a aquisição dos uniformes escolares e tênis escolares novos foi elaborada com base em pesquisas de mercado conduzidas pelo Setor de Compras do CIMAMS, utilizando como referência:

- Contratações similares realizadas por entes públicos;
- Valores praticados em registros de preços vigentes;
- Informações extraídas do Painel de Preços do Governo Federal e da Plataforma Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- Propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do setor.

Os dados consolidados encontram-se anexos a este Termo de Referência e foram utilizados para definir o valor médio estimado por item e por lote, conforme metodologia descrita nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

21. MATRIZ SIMPLES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz simplificada de riscos identificados na contratação de uniformes escolares e tênis escolares, com o objetivo de mitigar falhas na execução contratual e assegurar a vantajosidade da contratação.

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Medidas de Controle Preventivo e Corretivo
Entrega de produtos fora das especificações	Falha na produção, ausência de controle de qualidade	Rejeição dos itens, atraso na distribuição	Exigência de amostras, laudos técnicos e análise prévia
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos, falta de planejamento	Prejuízo ao calendário escolar, penalidades	Definição de prazos claros, fiscalização ativa, penalidades
Vícios ou defeitos nos produtos	Materiais de baixa qualidade, falha de fabricação	Reclamações, necessidade de substituição	Garantia mínima de 90 dias, cláusula de substituição obrigatória



Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Medidas de Controle Preventivo e Corretivo
Divergência entre amostras e entrega final	Alteração não autorizada na produção	Rejeição dos lotes, sanções contratuais	Conferência técnica na entrega, fiscalização contínua
Inexecução parcial ou total do contrato	Falta de capacidade técnica ou financeira da contratada	Rescisão contratual, prejuízo à administração	Análise de habilitação rigorosa, cláusulas de penalidade
Ausência de laudos obrigatórios	Desconhecimento técnico ou descumprimento contratual	Impossibilidade de validação técnica	Exigência documental na fase de amostras e entrega definitiva

22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente que ficará a cargo e responsabilidade dos municípios consorciados.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os objetos desta contratação são considerados bem comum, pois perfaz produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, não necessitando de avaliação minuciosa para tanto.

Montes Claros-MG, 30 de setembro de 2025.

Rafael Gonçalves Chagas
Assessor Jurídico de Licitações do CIMAMS